



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EDITAL Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE
TRABALHO FLEXIBILIZADA

A COMISSÃO ELEITORAL, instituída pela Portaria GR/UFAL nº 2.080/2017, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital interno, destinado a selecionar 02 (dois) membros e respectivos suplentes para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada de que trata a Resolução nº 53/2017 do Conselho Universitário da UFAL, seguindo as regras fixadas neste edital.

I. DAS VAGAS

1.1 É objeto do presente edital o preenchimento de 02 (duas) vagas, mediante processo eleitoral interno, para composição da Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada.

1.2 Os servidores eleitos cumprirão mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.

1.3 Poderão candidatar-se os servidores do quadro permanente de pessoal técnico-administrativo da UFAL, em efetivo exercício.

1.4 Não poderão se candidatar servidores aposentados, cedidos a outros órgãos, além dos membros da comissão eleitoral.

II. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL

2.1 A inscrição é ato individual, devendo haver a indicação nominal do titular da candidatura e do seu respectivo suplente, sendo vedada a inscrição em chapas.

2.2 Para solicitar inscrição, o candidato deverá preencher o formulário constante no Anexo I deste edital, apondo sua assinatura e a do respectivo suplente.

2.3 O formulário deverá ser digitalizado e enviado para o email eleicao30h.ufal@gmail.com, entre o dia 02/01/2018 e as 23h59 do dia 15 de janeiro de 2018.

2.4 Não serão considerados válidos pedidos que tenham alguma das seguintes características:

- a) envio fora do prazo limite;
- b) sem o formulário previsto no Anexo I;
- c) formulário sem assinatura;
- d) formulário incompleto e/ou ilegível; e
- e) contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público.

2.5 O resultado dos pedidos de inscrição será divulgado até o dia 17 de janeiro de 2018 no site www.ufal.br, após análise pela comissão eleitoral.

2.6. Será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo, em caso de indeferimento do pedido de inscrição.

2.7 Os recursos deverão ser encaminhados para o email eleicao30h.ufal@gmail.com, devendo estar devidamente identificados e fundamentados.

2.8 Não serão avaliados pedidos de recurso:

- a) encaminhados fora do prazo;
- b) sem identificação do interessado;
- c) sem objeto definido ou sem fundamentação; e
- d) que contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público.

III. DA ELEIÇÃO

3.1 A eleição será realizada entre os dias 30 e 31 de janeiro de 2018, utilizando o sistema de votação manual com uso de cédulas individuais, sendo respeitado o sigilo do voto de cada eleitor.

3.2 O voto é facultativo e poderão votar todos os servidores efetivos, integrantes do quadro técnico-administrativo, inclusive os que se encontrarem em gozo de férias ou outra licença admitida por lei.

3.3 Não poderão votar servidores aposentados.

3.4 Servidores que ocupem mais de um cargo técnico-administrativo na UFAL, votarão uma única vez.

3.5 Cada eleitor poderá votar em apenas uma das candidaturas inscritas.

3.6 Não serão considerados votos válidos:

- a) os que contiverem mais de um candidato assinalado pelo eleitor na cédula;
- b) que não tiver candidato assinalado;
- c) que tiverem a cédula rasurada.

IV. DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

4.1 Serão colocadas urnas nas seguintes localidades, datas e horários

LOCAL	HORÁRIO	DATA
A.C.SIMÕES		
Reitoria	9H AS 18H	31/jan
Hupaa	9H AS 18H	31/jan
Espaço Cultural	9H AS 18H	31/jan
CAMPUS ARAPIRACA		
Viçosa	9H AS 13H	30/jan
Penedo	15H AS 18H	30/jan
Palmeira dos Índios	15H AS 18H	30/jan
Arapiraca/Sede	9H AS 13H	30/jan
CAMPUS SERTÃO		
Delmiro Gouveia	9H AS 13H	30/jan
Santana do Ipanema	15H AS 18H	30/jan

4.2 Cada local contará com mesário, responsável pela instalação e guarda da urna, além da identificação dos eleitores e distribuição das cédulas de votação.

4.3. Cada mesário deverá registrar em ata própria:

- a) os procedimentos de instalação dos trabalhos;
- b) horários de abertura e fechamento da urna;
- c) atestar a integridade física da urna e a quantidade de votos depositados ao final do horário de votação.

4.4 É terminantemente proibida a realização de propaganda eleitoral, bem como qualquer tentativa de indução de voto ou constrangimento do eleitor nos locais de votação.

V. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 A comissão eleitoral realizará a contagem dos votos recebidos após o encerramento do horário de votação e entrega da última urna utilizada.

5.2 As urnas recebidas antes do final de todo o processo de votação permanecerão lacradas e guardadas para apuração junto com as demais urnas utilizadas.

5.3 A comissão procederá a contagem dos votos, ao final classificando os candidatos de acordo com a quantidade de votos válidos recebidos, sendo considerados eleitos aqueles que receberem o maior número de votos.

5.4 Havendo empate, a comissão procederá ao desempate aplicando, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço na UFAL;

b) maior idade.

5.5 O resultado final será registrado em ata assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada à Progep para as demais providências.

5.6. Será assegurado o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso administrativo, após a proclamação do resultado final.

5.7 Os recursos deverão ser encaminhados à Progep por escrito e registrado no Protocolo Geral da UFAL, devendo estar devidamente identificados e fundamentados.

5.8 Não serão avaliados pedidos de recurso:

a) encaminhados fora do prazo;

b) sem identificação do interessado;

c) sem objeto definido ou sem fundamentação; e

d) que contiver manifestação incompatível com o código de ética do servidor público

5.9 Os recursos recebidos pela Progep serão encaminhados para conhecimento e julgamento pela Comissão Eleitoral.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 O candidato eleito será substituído pelo respectivo suplente nas seguintes situações:

a) férias;

b) faltas e impedimentos; e/ou

c) desistência ou destituição do titular eleito.

6.2 Havendo a desistência ou destituição do titular eleito e do suplente, o candidato melhor classificado no pleito será convocado para cumprir com o tempo de mandato restante.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral, 19 de dezembro de 2017.

João Paulo Fonseca de Almeida

José Roberto Rodrigues do Nascimento

Diego Arcanjo Calheiros de Melo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EDITAL Nº 001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017
ELEIÇÕES PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA DE
TRABALHO FLEXIBILIZADA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Os servidores abaixo identificados, vêm solicitar inscrição no pleito aberto pelo Edital nº 001/2017, para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento da Jornada de Trabalho Flexibilizada. Declaramos ter plena ciência dos termos do edital que rege a eleição.

TÍTULAR DA CANDIDATURA

NOME DO SERVIDOR _____

CARGO _____

SIAPE _____

LOTAÇÃO _____

DATA E ASSINATURA / /2018

SUPLENTE

NOME DO SERVIDOR _____

CARGO _____

SIAPE _____

LOTAÇÃO _____

DATA E ASSINATURA / /2018